ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 - GUARDA PATRIMONIAL (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014 - Lei Municipal nº 746/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: ✓ Realizar trabalhos de guarda de bens públicos, móveis, imóveis e jardins; ✓ Controlar a entrada e saída de veículos e volumes; ✓ Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; ✓ Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos; ✓ Vistoriar linhas de transmissão de energia elétrica, a fim de fiscalizar seu estado de conservação, localizar defeitos, repará-los ou comunicá-los a eletricistas encarregados de sua reparação; ✓ Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir; ✓ Executar serviços de vigilância; ✓ Executar serviços de portaria e atendimento ao público; ✓ Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 102 - MOTORISTA CARTEIRA "B" (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: ✓ Dirigir automóvel de passeio, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; ✓ Conduzir passageiros; ✓ Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; ✓ Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; ✓ Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; ✓ Atender às normas de segurança e higiene; ✓ Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; ✓ Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 103 - MOTORISTA CARTEIRA "D" (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: ✓ Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, caminhoneta, jipe, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; ✓ Conduzir passageiros; ✓ Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; ✓ Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta; ✓ Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; ✓ Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; ✓ Atender às normas de segurança e higiene; ✓ Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.

- ✓ Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 104 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA "D" (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Dirigir ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
- ✓ Transportar pacientes ou servidores do Município em todo o território nacional;
- ✓ Acompanhá-los, nas unidades de saúde, obtendo senhas para confirmação de consultas e/ou internamento;
- ✓ Propiciar condições de locomoção dos doentes do veículo até os órgãos de saúde;
- ✓ Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
- ✓ Dirigir automóvel, caminhão, camioneta, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
- ✓ Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
- ✓ Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- ✓ Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 201 - AJUDANTE DE OBRAS OU SERVIÇOS (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capina de estradas vicinais, apontamento e transporte de ferramentas, bem como auxílio a bombeiros, eletricistas e mecânicos;
- ✓ Cuidar da jardinagem de praças e jardins públicos;
- ✓ Capinar todas as áreas pertencentes ao Cemitério;
- ✓ Preparar sepulturas, mediante autorização oficial;
- ✓ Executar atividades manuais semiqualifcadas em edificações, vias públicas e congêneres;
- ✓ Executar trabalhos braçais, pertinentes a obras e serviços urbanos;
- ✓ Executar trabalhos de coleta de lixo;
- ✓ Auxiliar na execução de tarefa de manutenção em matadouro ou similar;
- ✓ Executar serviços de adubagem antes e depois do plantio;
- ✓ Executar serviços de arborização de acordo com o local e as necessidades;
- ✓ Executar serviços de pulverização;
- ✓ Executar serviços de poda em qualquer tipo de planta;
- ✓ Preparar mudas de plantas ornamentais em geral;
- ✓ Preparar canteiros;
- ✓ Zelar, cultivar, capinar, aguar plantas;
- ✓ Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 202 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, certificado de curso profissionalizante reconhecido pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (conforme Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
- ✓ Auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
- ✓ Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
- ✓ Fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
- ✓ Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
- ✓ Executar tarefas correlatas de escritório;
- ✓ Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- ✓ Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador;
- ✓ Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- ✓ Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- ✓ Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
- ✓ Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- ✓ Na falta do Técnico de Higiene Dental, atuar junto ao cirurgião dentista;
- ✓ Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
- ✓ Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro no Conselho Regional de Enfermagem (conforme Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar curativos diversos;
- ✓ Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros;
- ✓ Aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea;
- ✓ Verificar sinais vitais;
- ✓ Auxiliar na ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e ortopedia;
- ✓ Tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial;
- ✓ Ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações;
- ✓ Recolher material destinado a exame de laboratório;
- ✓ Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- ✓ Aplicar banhos de luz;
- ✓ Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem;
- ✓ Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias;
- ✓ Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis;
- ✓ Receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório;
- ✓ Participar de campanhas anti-Aids, antitabagismo, hipertensão, antidrogas;
- ✓ Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 402 - TÉCNICO DE RAIO X (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 761/2024)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (conforme Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985).
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: ✓ Contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessária a utilização de farmacológicos; ✓ Garantir a eficiência e eficácia do exame, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas; ✓ Agilizar a entrega de resultados, encaminhando os exames para análise e laudo do Médico Radiologista; ✓ Facilitar o acesso a consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames; ✓ Garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor; ✓ Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

CARGO: 403 - TÉCNICO SANITÁRISTA (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: ✓ Planejar, coordenar e supervisionar as ações fiscais de vigilância sanitária e ambiental; ✓ Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção é controle de doenças; ✓ Estabelecer normas e procedimentos para realização de serviços relacionados ao saneamento do meio ambiente, higiene dos alimentos e outros serviços relativos à saúde do trabalhador e de interesse da saúde; ✓ Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das ações educativas e preventivas relacionadas a alimentos, medicamentos, meio ambiente, higiene dos estabelecimentos de interesse da saúde e segurança do trabalho; ✓ Coordenar e supervisionar as ações de Vigilância de contaminantes ambientais na água, ar, solo e importância e repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção de riscos decorrentes de desastres naturais e acidentes com produtos perigosos; ✓ Promover, junto aos órgãos afins, ações de proteção da saúde humana relacionadas o controle e recuperação do meio ambiente; ✓ Coordenar a rede municipal de laboratórios de vigilância ambiental em saúde, bem como acompanhar e avaliar procedimentos laboratoriais realizados por outras unidades públicas e privadas que realizam exames relacionados à área de vigilância ambiental em saúde.

CARGO: 501 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: ✓ Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares de clínica médica referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;

- ✓ Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
- ✓ Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue plasma;
- ✓ Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;
- ✓ Auxiliar cirurgiões, como instrumenta dor, durante as operações;
- ✓ Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;
- ✓ Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
- ✓ Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
- ✓ Vigilância epidemiológica (notificação, acompanhamento e visita domiciliar);
- ✓ Orientar gestantes no planejamento familiar, hipertensos e diabéticos;
- ✓ Orientação para auto-exame de mama;
- ✓ Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
- ✓ Padronizar o atendimento de enfermagem;
- ✓ Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
- ✓ Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
- ✓ Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
- ✓ Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 502 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 584/2014)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia (conforme Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
- ✓ Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;
- ✓ Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
- ✓ Manter atualizado o estoque de medicamentos;
- ✓ Inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional;
- ✓ Responder pela farmácia municipal;
- ✓ Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais;
- ✓ Executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos, substâncias toxicológicas, substâncias de origem animal e vegetal, matérias primas e clínicas e efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidoras de medicamentos;
- ✓ Desempenhar tarefas afins.

CARGO: 601 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 563/2012 - Lei Municipal nº 761/2024)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Residência em Clínica Médica e registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
- ✓ Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e raios-X;
- ✓ Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;

- ✓ Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- ✓ Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- ✓ Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
- ✓ Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias;
- ✓ Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- ✓ Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal;
- ✓ Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a noologia prevalecente (outros programas);
- ✓ Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral;
- ✓ Participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
- ✓ Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- ✓ Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- ✓ Notificar doenças consideradas de “notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública.